



*Prefeitura Municipal de Taubaté*

*Estado de São Paulo*

**DECRETO Nº 11004 DE 19 DE JULHO DE 2006.**

**Dispõe sobre reajuste de tarifa do serviço público de Estacionamento Regulamentado de Veículos.**

**ROBERTO PEREIRA PEIXOTO**, Prefeito Municipal de Taubaté, usando da faculdade que lhe é conferida pelo artigo 5º, inciso VI, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Taubaté, e

**Considerando** que o artigo 9º do Decreto Municipal nº 8.266, de 06 de fevereiro de 1996, estabelece que compete ao Poder Executivo Municipal fixar, por Decreto, o valor a ser cobrado dos usuários do serviço público de estacionamento regulamentado, bem como proceder a seus reajustamentos;

**Considerando** que não houve reajuste da tarifa desde o exercício de 2004;

**Considerando** os índices inflacionários ocorridos nesse período e,

**Considerando, ainda**, o decidido no processo Administrativo nº 38.304/02, em especial o parecer da Auditoria da Municipalidade, é que

**DECRETA:**

**Art. 1º** - O valor máximo da hora estacionada a ser cobrado dos usuários do serviço público de Estacionamento Regulamentado de Veículos, nos locais permitidos pela Municipalidade, será de R\$ 1,20 (um real e vinte centavos) por hora.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor no dia 07 de agosto de 2006.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 19 de julho de 2006, 361º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 366º da fundação do núcleo urbano de Taubaté, por Jacques Félix.

  
**ROBERTO PEREIRA PEIXOTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

  
**CARLOS EUGÊNIO MONTECLARO CÉSAR JÚNIOR**  
**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO/AUTORIDADE DE TRÂNSITO MUNICIPAL**

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 19 de julho de 2006.

  
**MARIA ADALGISA MARCONDES CORREA**  
**GERENTE DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA**